



**ARAM CAPITAL CONSULTORIA DE VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**

POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Abril de 2024

ÍNDICE

Aplicabilidade	3
Objetivo	3
Princípios	3
Negociação de Títulos e Valores Mobiliários pelos Integrantes	4
Títulos e Valores Mobiliários Já Detidos pelos Integrantes	4
Informações de Títulos ou Valores Mobiliários Detidos pelos Integrantes.....	5
Regras de Investimentos Próprios da Aram	5
Disposições Gerais.....	6
Vigência e Atualização	6

Aplicabilidade

A presente Política de Negociação de Valores Mobiliários (“Política”) aplica-se aos administradores, empregados, colaboradores, sócios e à própria Aram Capital Consultoria de Valores Mobiliários Ltda. (respectivamente, “Integrantes” e “Aram”), bem como de seus familiares e dependentes.

Objetivo

A presente Política tem o objetivo de disciplinar os investimentos pessoais e a compra e venda de valores mobiliários pela Aram e pelos Integrantes.

Princípios

Os Integrantes e a Aram, em respeito ao dever fiduciário que possuem perante os clientes da Aram, devem exercer suas atividades com lealdade, diligência, seriedade e imparcialidade.

Além disso, os Integrantes devem observar rigorosamente esta Política e atuar de forma a preservar sua própria reputação, a reputação e a imagem da Aram e os interesses de seus clientes e do mercado.

Os Integrantes devem se assegurar do perfeito atendimento das leis e normas aplicáveis à Aram, sempre colocando o interesse dos clientes em primeiro lugar, bem como do completo conteúdo desta Política. Em caso de dúvidas, os Integrantes devem se dirigir ao Diretor de Compliance e PLD, além de agir sempre de maneira conservadora a fim de preservar os interesses da Aram e de seus clientes.

Negociação de Títulos e Valores Mobiliários pelos Integrantes

Os Integrantes somente poderão negociar por conta própria os seguintes títulos e valores mobiliários:

- a) títulos públicos federais negociados na plataforma do Tesouro Direto, bem como ativos de Renda Fixa de alta liquidez (CDB, CD, NTN, LTN, LFT, etc), independentemente do prazo;
- b) cotas de fundos de investimento de qualquer espécie; e
- c) qualquer título ou valor mobiliário emitido e negociado no exterior.

É vedada a negociação, por parte dos Integrantes e da Aram, de qualquer título ou valor mobiliário emitido ou negociado no Brasil que não aqueles indicados nos itens (a) e (b) acima.

Deve-se evitar, nos investimentos, a assunção de riscos excessivos que possam comprometer o equilíbrio financeiro do Integrante e, assim, influenciar e/ou lesar o seu comportamento no trabalho.

Qualquer exceção às regras acima deverá ser previamente analisada e aprovada pelo Diretor de Compliance e PLD.

Títulos e Valores Mobiliários Já Detidos pelos Integrantes

Caso o Integrante já seja proprietário de títulos ou valores mobiliários, ele deverá informar o Diretor de Compliance e PLD tão logo inicie o seu vínculo com a Aram, devendo fornecer toda informação relevante a respeito desses títulos ou valores mobiliários.

Caso algum dos Integrantes venha a se tornar proprietário de títulos ou valores mobiliários cuja negociação é vedada por esta Política por qualquer outra razão além de compra (como herança ou doação, por exemplo), deverá fornecer imediatamente ao Diretor de Compliance e PLD toda informação relevante a respeito desses ativos.

Em ambos os casos acima, o Diretor de Compliance e PLD decidirá a providência a ser tomada para evitar situações contrárias ao interesse comum da Aram e de seus clientes.

Informações de Títulos ou Valores Mobiliários Detidos pelos Integrantes

Todas as informações recebidas dos Integrantes sobre a propriedade de títulos e valores mobiliários serão tidas como confidenciais e serão armazenadas na sede da Aram.

Toda alteração nas informações previamente fornecidas pelos Integrantes deverá ser comunicada ao Diretor de Compliance e PLD em até 30 (trinta) dias contados da sua ocorrência.

O Diretor de Compliance e PLD poderá, a seu exclusivo critério e quando entender pertinente, solicitar aos Integrantes que lhe forneçam informações a respeito da situação de seus investimentos em títulos e valores mobiliários, podendo inclusive exigir o encaminhamento dos respectivos extratos.

Regras de Investimentos Próprios da Aram

Seguindo as melhores práticas e de forma a evitar todo e qualquer conflito de interesse, a Aram não realiza investimentos em ativos que possam configurar qualquer conflito de interesse com os seus clientes. A Aram realizará somente

aplicações em CDBs, título de renda fixa de alta liquidez e fundos de investimento DI de baixo risco como forma de manutenção e investimento de seu caixa.

Disposições Gerais

A presente Política encontra-se disponível para consulta pública no website da Aram: www.aramcapital.com.br.

Cada Integrante deverá assinar o Termo de Adesão à Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários da Aram constante do Anexo I à presente Política, ratificando-o anualmente. O descumprimento das disposições aqui previstas sujeitará o transgressor às penalidades previstas no Código de Conduta e Ética da Aram.

Quaisquer dúvidas decorrentes da presente Política poderão ser submetidas ao Diretor de Compliance e PLD da Aram por meio de correspondência física enviada à sede da Aram, por meio do correio eletrônico joao.prata@aramcapital.com.br.

Vigência e Atualização

Esta Política será revisada anualmente. Ela será alterada caso seu conteúdo deva ser atualizado ou em razão de circunstâncias especiais que demandem providências. Qualquer alteração à presente Política será oportunamente informada aos Integrantes e a nova versão será disponibilizada no website da Aram, conforme acima indicado.

Anexo I

**TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
DA ARAM CAPITAL CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Por este instrumento, _____ declara ter conhecimento do inteiro teor da **POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS** da **ARAM CAPITAL CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pelo qual assume o compromisso fiel e solene de cumprir, respeitar e zelar pelos princípios, normas e condutas nele contidos, e que tem conhecimento pleno da legislação pertinente que regula a profissão de consultoria de valores mobiliários, a partir desta data.

CPF: _____

Tel: _____

Email: _____

_____, ____ de _____ de _____

Ass: _____